

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 99/2019 TOMADA DE PREÇO № 11/2019 MENOR PRECO GLOBAL

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n º 32/2019, de 25 de junho de 2019, torna público aos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção de um poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, destinada a abastecimento público rural, incluindo todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações constantes no Projeto básico anexo.

2 LOCALIZAÇÃO

2.1 O poço será perfurado na comunidade rural de Macedo a 32 km da sede deste Município de Itapecerica/MG.

3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor global da planilha orçamentária anexa foi obtido, com base na média dos preços praticados no mercado local, cujo valor apurado é de **R\$40.705,09(quarenta mil setecentos e cinco reias e nove centavos).**

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 483: 02.07.01.17.512.0022.1114-4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.

5 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

- 5.1 O prazo para protocolo dos envelopes: 1 (Habilitação) e 2 (Proposta) será até às 13h do dia20 de setembro de 2019.
- **5.2** A **sessão de análise e julgamento da documentação** e dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h15 do dia 20 de setembro de 2019**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, localizada na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, Centro, em Itapecerica/MG.

6 DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica é facultativa e deverá ser previamente agendada na Secretaria de Obras e Transportes, por meio do telefone (37) 3341-8520, das 12h às 18h. A visita poderá ser realizada até a data fixada para abertura da licitação e será acompanhada por servidor designado para esse fim. O licitante que não visitar o local da obra não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer condição do serviço a ser executado.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

6.2 A visita deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico (RT) credenciado pela empresa devendo ser o mesmo Engenheiro de Minas ou Geólogo, o qual deverá comprovar esta condição no ato da visita mediante carta de apresentação da licitante, bem como os documentos de identificação pessoal do profissional (CREA e CEDULA DE IDENTIDADE).

7 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **7.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 12h às 18h, na sala da Diretoria de Licitações, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapecerica.mg.gov.br.
- **7.2** Informações pertinentes à execução dos serviços ou aos documentos relativos à sua execução serão fornecidas pela Secretaria de Obras e Transportes, pelo telefone (37) 3341-8520 ou através do e-mail: obras@itapecerica.mg.gov.br.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação:

- **8.1.1** Micro e Pequenas Empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente estabelecidas no país, que estejam **cadastradas** na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.
- **8.1.2** <u>Todavia, as empresas interessadas em participar desta licitação que não estejam cadastradas nesta Prefeitura, poderão cadastrar-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, qual seja, **17/09/2019**.</u>
- **8.1.2.1** Os documentos para cadastro ou atualização de cadastro estão relacionados em anexo e serão recebidos em dias úteis das 13h às 16h, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua vigário Antunes, 155, Centro- Itapecerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral CRC.

8.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

- **8.2.1** Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **8.2.2** Isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **8.2.3** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante.
- **8.2.4** Que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste Edital.
- **8.2.5** Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2.7 Reunidas em consórcio ou coligação ou estrangeiras que não funcionem no país.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

8.2.8 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até **5 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.
- **9.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.
- **9.3** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 9.1, na Diretoria de Licitações, na Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia simples ou autenticada por cartório competente;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade deste.

OBS: Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.

9.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10 DO PROCEDIMENTO

- **10.1** O procedimento licitatório compreenderá: **Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das Propostas de Preço.**
- **10.2** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- **10.3** Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as atas ser assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) deverá ser apresentado o **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial** ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

Pessoas Jurídicas (e alterações, caso existam), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **11.1.1** Tratando-se de Procurador deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. (Modelo Anexo).
- **11.1.2** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 11.1 e para confirmar a autenticidade da assinatura do outorgante deverá ser apresentada **cópia (autenticada ou simples) do documento de identificação (com foto).**
- **11.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **11.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela CPL durante as sessões do certame.
- **OBS:** Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário, bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.
- **11.4** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.
- **11.5** Para aferir a possibilidade de participação neste certame os licitantes deverão apresentar ainda, por ocasião do credenciamento, os documentos abaixo especificados:
- a) Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
- **b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 11.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos pelo Presidente da CPL para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N° 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 99/2019 TOMADA DE PREÇOS №. 11/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N°02 "PROPOSTA DE PRECOS"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 99/2019 TOMADA DE PREÇOS №. 11/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

diretoria em exercício;

- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- **f)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 6 (seis) meses anteriores a data da licitação.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata ou certidão emitida eletronicamente no site do Tribunal de Justiça do Estado onde está sediada a empresa licitante. Ex.: https://www.timg.jus.br/portal-timg/processos/certidao-judicial/#!

12.4 CAPACIDADE TÉCNICA

- **a)** Registro e quitação ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) demonstrando o ramo de atividade em serviços similares ao objeto.
- b) Prova de possuir em seu quadro técnico na data da entrega da Proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico CAT, por execução de serviços similares, com características iguais ou superiores, ao objeto da licitação. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico: o empregado, o sócio, o Profissional contratado para Prestação de Serviços (Acórdão nº 597/2007 TCU) e a comprovação de pertencer ao quadro técnico da empresa se fará da seguinte forma:
- **b1)** Se empregado, através da juntada de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado", com cópia da carteira de trabalho ou contrato social que o detentor do acervo técnico de que trata o subitem acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e que está indicado para a coordenação dos serviços objeto desta licitação.
- **b2)** Tratando-se de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada;
- **b3**) Quando se tratar de profissional contratado sob regime de Prestação de Serviços, a comprovação se dará através de cópia autêntica do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil comum.
- c) Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado obras/serviços similares ao objeto desta licitação;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

c1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

12.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).
- **b)** CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG.

12.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.6.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- 12.6.2 <u>Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação por membro da CPL, conforme LEI № 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.</u>
- **12.6.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **12.6.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.6.5** Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **12.6.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DA PROPOSTA

- **13.1** O envelope n^{o} 2 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- 13.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. (Modelo



Anexo)

- **13.1.2** <u>Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.</u>
- **13.1.3** Os preços unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional e aplicados às respectivas quantidades, cujo valor global estabelecerá o preço para execução dos serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transportes em geral e outras incidentes à execução total dos serviços.
- **13.1.4** Nos preços estarão inclusas, ainda, despesas com administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, EPI's, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao contratante e/ou a terceiros e seguro do pessoal utilizado na execução dos serviços, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.
- **13.2** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.
- **13.3** Erros materiais ou formais detectados no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preco ofertado.
- **13.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- **13.5** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da CPL, com a devida anuência de todas as licitantes.
- **13.6** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- **13.7** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

14 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **14.1** O Presidente da CPL anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes.
- **14.2** A CPL inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.
- **14.3** Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a CPL poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 14.4 Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito da interposição de



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

recurso, somente serão analisadas as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- **14.5** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a CPL marcará a data para abertura dos envelopes "Proposta de Preço" dos licitantes habilitados, os quais serão comunicados via e-mail com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.
- **14.6** Caso julgue necessário a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação.
- **14.7** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta de Preço", estes devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes.
- **14.8** Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

15 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15.1** Decidida à habilitação serão abertos os envelopes de "Proposta de Preço" dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.
- **15.2** A inobservância de qualquer das condições constantes do presente Edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a CPL relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- **15.3.1** Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **15.3.2** Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência, anexo deste Edital.
- **15.3.3** Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- **15.3.4** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **15.3.5** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

16 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **16.1** No julgamento, a CPL decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **16.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio público como critério de desempate.
- **16.3** Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante serão procedidas as correções necessárias para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:
- **16.3.1** Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- **16.3.2** Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a CPL procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.
- **16.3.3** Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a CPL procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.
- **16.4** Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.
- **16.5** Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das "Propostas de Preço", através do registro na ata que documentar a reunião.
- **16.6** Intimados todos os licitantes, aguardar-se-á o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando á homologação.
- **16.7** Caso algum dos licitantes venha a interpor recursos, proceder-se-á conforme o estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **17.1** Da decisão da CPL que habilitar ou inabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso, devendo o licitante no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** apresentar as razões de recurso, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.
- **17.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.
- 17.3 Os recursos deverão conter o número deste processo, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de email obrigados a encaminhar os originais no prazo previsto no subitem 18.1, à Diretoria de Licitações, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia simples ou autenticada por cartório competente;
- **d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade deste.

OBS: Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.

- 17.4 A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade desta.
- **17.5** O resultado do recurso será disponibilizado no site oficial do Município e comunicado aos interessados via email.
- **17.6** Os recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- **17.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

18 DA ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

- **18.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela CPL a autoridade competente para apreciação ehomologação.
- **18.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.3** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapecerica.mg.gov.br.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **19.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e o licitante vencedor nos termos deste Edital, da Lei Federal n^{o} 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **19.2** O licitante vencedor terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Caso o licitante não o assine no prazo estabelecido é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **19.3** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **19.4** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandado (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresaoutorgante.
- **19.5** Para assegurar que os serviços sejam executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas elaboradas pelo Contratante, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por engenheiro designado, na condição de representante do Contratante, cuja atuação e atividades estão explícitas na minuta contratual que integra este Edital.
- **19.6** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede do Contratante, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- **19.7** Demais condições contratuais que poderão interferir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, estão dispostas na **Minuta de Contrato**, **Anexo I** deste Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço" ou quaisquer outros, após sua apresentação.
- **20.2** A apresentação da proposta implica na aceitação incondicional de todos os termos deste Edital, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.
- **20.3** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", o prazo para a apresentação dos documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.4** No interesse da Administração poderão ser sanados/relevados erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, fato este que deverá ser justificado e registrado emata.
- **20.5** As sessões serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital e delas serão lavradas atas circunstanciadas.
- **20.6** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.
- **20.7** Para dirimir, na esfera judicial, quaisquer questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

ANEXO I – Minuta Contratual;

ANEXO II- Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III- Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal n°. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;

ANEXO VII - Relação de Documentos para Cadastro;

ANEXO VIII - Planilha Orçamentária.

Itapecerica/MG, 03 de setembro de 2019.

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL **Tony Carlos Teixeira de Melo** Diretor de Licitações

Richard Huston Figueredo Controlador Interno



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2019 TOMADA DE PREÇO № 08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário
Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº.
18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de
, Sr. (a), inscrita na CPF/MF sob o nº, doravante
denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado,
com sede na, Estado de, CEP, inscrita no
CNPJ sob o $n^{\underline{o}}$, neste ato representada pelo sócio Sr, inscrito
no CPF/MF sob o $n^{\underline{o}}$, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que
dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos
Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM
celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº /2019, Tomada
de Preço nº /2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na construção de um poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, destinada a abastecimento público rural, incluindo todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, nos termos deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$ (........).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO
- 3.1.1 Os serviços serão prestados na comunidade rural de Macedo a 32 km da sede deste Município.
- 3.1.2 O local indicado para a perfuração do poço deverá ser devidamente preparado para receber os equipamentos e seus acessórios bem como para a construção de pequenas obras temporárias tais como: barracas, reservatórios de água, caixa de lama, etc.
- 3.1.3 A área de serviço deverá ser convenientemente protegida pela contratada, evitando-se entrada de animais e pessoas estranhas que possam prejudicar a ordem e o bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.4 Deverão ser tomadas todas as precauções pela contratada, para evitar acidentes pessoais na área de serviço, adotando-se para isto medidas gerais de proteção e segurança.
- 3.1.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as seguintes normas da ABNT: NBR 12.212 - Projetos de poço para captação de água subterrânea e NBR 12.244 - Construção de poço para captação de agua subterrânea.

3.2 MÉTODO DE PERFURAÇÃO

3.2.1 As perfurações deverão ser feitas por sonda roto-pneumática e/ou sondagem percussora, com capacidade compatível com os serviços contratados.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

3.3 PROFUNDIDADE

3.3.1 A profundidade do poço, para efeitos da planilha da licitação, será fixada em 100 metros, podendo variar entre 60 e 100 metros, dependendo da condição hidrogeológico do local.

3.4 DIÂMETRO DA PERFURAÇÃO

- **3.4.1** O diâmetro de perfuração será de 12" (dez polegadas) na parte superior do solo e materiais furáveis e rocha alterada (quando for necessário filtro).
- **3.4.2** O diâmetro de perfuração será de 10" (dez polegadas) na parte superior do solo, materiais furáveis e rocha alterada.
- **3.4.3** De 8" (oito polegadas) na rocha para encaixe do revestimento.
- **3.4.4** De 6" (seis polegadas) no restante.

3.5 COLETA E ACONDICIOMANETO DAS AMOSTRAS

- **3.5.1** As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração.
- **3.5.2** As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com as seguintes informações: data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.

3.6 ABANDONO DO POÇO

3.6.1 No caso em que a empresa contratada tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou pôr outro motivo, o furo abandonado deverá as expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

3.7 REVESTIMENTO

- **3.7.1** O poço será parcialmente revestido no diâmetro de 6" (seis polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas).
- **3.7.2** A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.
- **3.7.3** A colocação da coluna de revestimento deverá obedecer a condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

3.8 INSTALAÇÃO DE FILTRO

- **3.8.1** Deverá ser usado filtro sempre que se constatar a existência de aquíferos significativos em camadas inconsistentes;
- **3.8.2** Os filtros deverão assegurar a máxima entrada possíveis de água ao interior do poço com a menor perda de carga, impedir a passagem de areia, permitir o desenvolvimento do poço e suportar pressões, exercidas pelas camadas envolventes;
- **3.8.3** Os materiais de fabricação do filtro deverão ser resistentes à eventual ação corrosiva da água a ser captada;
- **3.8.4** As especificações dos filtros incluindo diâmetros internos e externos, comprimento, material de fabricação, dimensão das aberturas e a área total das mesmas, expressa em porcentagem da área total do trecho filtrante, deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **3.8.5** Para efeito de determinação da área útil do filtro, deverão ser consideradas velocidades de passagem da água através dos orifícios não superiores a 5 cm/s e, de preferência, inferiores a este valor;
- **3.8.6** A dimensão das aberturas para a passagem da água deverá ser fixada em função das características granulométricas da formação aquífera ou do material a ser colocado em volta do filtro;
- **3.8.7** A dimensão menor da abertura de um filtro deverá corresponder à da peneira que retenha 40% a 50% em peso, da amostra do material granular de que é constituída a formação aquífera;
- **3.8.8** Havendo a necessidade de se colocar pré-filtro a dimensão das aberturas do filtro deve satisfazer a exigência de retenção de pelo menos 90% do material do pré- filtro;
- **3.8.9** Respeitando os itens anteriores, os filtros deverão ser dos seguintes tipos: 16.9.1Tubo com aberturas nos sentidos horizontal e vertical (tipo NOLD ou equivalente);
- **3.8.10** O filtro deverá ser dotado de conexão estanque para sua ligação com o revestimento permanente;
- **3.8.11** Todas as conexões e peças acessórias do filtro deverão ser de Material idêntico ao do filtro, salvo casos especiais e a critério da Fiscalização.

3.9 BOCA DO POÇO

3.9.1 A boca do poço deverá ficar a 1,0 m (um metro) acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.

3.10 CIMENTAÇÃO

3.10.1 O poço deverá obrigatoriamente ser cimentado nos 10 metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.

3.11 LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

3.11.1 A laje de proteção sanitária deverá possuir 1,0 (um) metro de lado e 0,25 m de ressalto e caimento de 2% (dois por cento) para as bordas feitas em argamassa de cimento de traco 1:3.

3.12 DESENVOLVIMENTO DO POCO

- **3.12.1** O desenvolvimento do poço deverá ser feito por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário.
- **3.12.2** O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

3.13 TESTE DE PRODUÇÃO

- **3.13.1** Desenvolvimento e teste de vazão com compressor de até 150 PCM.
- 3.13.2 A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 200 litros.
- **3.13.3** A medida dos níveis de água dentro do poço deverá ser feita pôr medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da profundidade do poço.
- **3.13.4** O teste será feito pôr vazão continua com duração de 24 h (vinte quatro horas), desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 h (seis horas), caso contrário o teste será prolongado pôr mais 6 h (seis horas).

F. F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

3.13.5 O resultado do teste deverá ser entregue no formulário da contratante parte integrante desta especificação.

3.14 TESTE DE RECUPERAÇÃO

- 3.14.1 Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.
- **3.14.2** O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poco, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante.
- **3.14.3** O teste de recuperação será dado pôr concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE).
- **3.14.4** O resultado do teste deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.

3.15 ENSAIO DE VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

- **3.15.1** Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.
- **3.15.2** O teste será feito através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.

3.16 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO

- **3.16.1** Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento.
- **3.16.2** A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.
- **3.16.3** Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

3.17 COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FÍSICO- OUÍMICA

- 3.17.1 A coleta de amostra deverá ser realizada 12 (doze) horas após a desinfecção do poço.
- **3.17.2** Os seguintes procedimentos deverão ser adotados: bombear a água durante aproximadamente 1 hora; fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de cálcio a 65%, deixando escorrer a água pôr aproximadamente 5 minutos; proceder a coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento; deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.
- **3.17.3** As amostragens para análise bacteriológicas deverão ser realizadas antes da coleta para outro tipo de análise. A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.
- **3.17.4** Após a coleta, as amostras deverão ser mantidas em gelo para conservação devendo ser respeitado o tempo de entrega exigido pelo do laboratório.
- 3.17.5 Os parâmetros básicos a serem analisados são: pH, Condutividade elétrica (µmho/cm), Cor aparente (Co/Pt-mg/l), Turbidez (NTU), Sólidos dissolvidos, Dureza Total, Alcalinidade Total, Carbonatos (mg/l), Cloretos (mg/l), Sulfatos (mg/l), Nitritos (mg/l), Nitratos (mg/l), Cálcio (mg/l), Ferro Total (mg/l), Manganês (mg/l), Fluoreto (mg/l), Fosfato Total em P (mg/l), Coliformes Totais (NMP/l00ml), Colifornes Fecais (NW/l00ml) e metais pesados, ferro-bactérias etc.

3.18 TAMPONAMENTO DO POCO

3.18.1 Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

3.19 MOTOBOMBAS E MATERIAIS ELÉTRICOS

3.19.1 Fornecimento de 1 conjunto motobomba submersa com capacidade de bombeamento de no mínimo 5 m³/h com M.C.A de até 120 m, com instalação de quadro de comando elétrico, disponibilizando todo material elétrico, mecânico, hidráulico e mão de obra para execução dos serviços. Fornecimento de tubo edutor em ferro galvanizado. Lembrando que deverá ser previsto os sensores de níveis para proteção do conjunto e também no tubo de inspeção de nível de ½".

3.20 RELATÓRIO TÉCNICO

- **3.20.1** O Relatório técnico constará dos seguintes documentos:
- a) Perfil geológico e construtivo do poço;
- b) Relatório dos testes de produção e recuperação;
- c) Relatório de análises físico-químicas e bacteriológicas;
- d) Anotação de responsabilidade técnica ART.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **4.1** Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de rodução verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pela Fiscalização. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL DO CONTRATO a servidora Ana Carolina Mello.
- **4.2** A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados ao bom andamento da obra de acordo com presente especificação ou com as normas vigentes.
- **4.3** A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos no processo de licitação, durante a realização da obra, só poderá ser efetuada, pela empresa contratada, mediante a autorização da fiscalização da CONTRATANTE.
- **4.4** Para todos os efeitos, o acompanhamento e a fiscalização exercidos não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada, sendo a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.
- **4.5** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos materiais e serviços e quanto à boa técnica de execução. Caso os serviços tenham sido executados com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações e/ou determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ficará a Contratada obrigada a refazê-los.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO-** Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização.
- **5.1.1** Constituem motivos para o não recebimento do poço:
- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- **b)** Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência de produção de água decorrente de má construção;
- e) Turbidez superior a 5(cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez) mg/l.

5.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.2.1 O recebimento definitivo será feito após a descida da bomba que irá explotar o poço, nos limites estabelecidos no teste de produção e o bombeamento após o funcionamento por um período **de 30 dias** sem se verificar nenhumas das ocorrências previstas no subitem **5.1.1**.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

5.2.2 Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem diminuição da câmara de bombeamento e sem ônus de qualquer espécie para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

6.2 Durante o período de vigência da garantia, a Contratada substituirá sem qualquer ônus para o Contratante, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do poço, mediante apresentação dos documentos de cobrança: Autorização de Serviço acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **7.2** Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Almoxarifado do Contratante, de onde serão encaminhados à Secretaria de Obras e Transportes para análise e aprovação dos mesmos. A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **7.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n° . 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato, ficando a Contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratados não serão reajustados. Os serviços deverão ser executados pelo preço global constante da proposta de preço apresentada pela Contratada no Processo Licitatório que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- **10.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.
- **10.2** Quaisquer modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos projetos deverão ser justificados pela fiscalização Contratante e por ela autorizados, sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à Contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- a) advertência;
- **b)** multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **11.2** A **advertência** será aplicada, de oficio, pela Secretaria Municipal contratante quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- **11.3** As **multas** por inadimplemento serão aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças,, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:
- **a)** retardamento injustificado na execução e entrega dos serviços em relação aos prazos estipulados, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global docontrato.
- b) inexecução parcial ou total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) prática de quaisquer atos que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato;
- **d)** transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Contratante, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- **11.3.2** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- **11.3.3** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **11.4** A Contratada ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:
- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- **b)** falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- c) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **11.5** A aplicação da **suspensão** é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças. A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior.
- **11.6** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **11.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **11.8** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ORBIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, sempre após a emissão da ordem de serviço, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- 12.2 Fornecer e utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados (esterilizados para evitar riscos de contaminação do poço), necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.3 Utilizar somente pessoal qualificado para executar os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos encargos decorrentes, incluindo pagamento de salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, seguros, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, ou terceiros, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o Contratante, em relação ao Contrato.
- **12.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos bens.
- **12.5** Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução da obra e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.
- **12.6** Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo Contratante relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto do Contrato.
- **12.7** Manter no local dos serviços, um Diário de Obras, desde o início dos serviços, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei.
- **12.8** Encaminhar ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de seu registro no CREA/MG e declaração com o nome do responsável técnico, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG. Arcar com as despesas dos serviços no CREA/MG.
- **12.9** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- **12.10** Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar nome e foto recente do trabalhador, nome da contratada e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.
- **12.11** Manter os locais de serviço sempre limpos e isentos de utensílios, materiais de limpeza, ou quaisquer produtos ou objetos, devendo ser cobertos todos os móveis e equipamentos com lona, até o término dos trabalhos.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- 12.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento de Gerador de energia, caso seja necessário.
- **12.13** Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.
- **12.14** Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhista, Previdenciária, Fiscal, Social, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- **12.15** Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos contratados e pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Contratante isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor.
- **12.16** Todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidir direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal da Empreiteira, correrão por sua única e exclusiva responsabilidade.
- **12.17** Fornecimento de água para a realização dos serviços, sendo que o materiais necessários para a ligação interna correrão por conta da contratada.

12.18 OBRIGAÇÕES LEGAIS

- **12.18.1** Os serviços abaixo relacionados somente poderão ser executados mediante a presença da fiscalização da CONTRATANTE:
- a) instalação do revestimento;
- b) cimentação do espeço anelar;
- c) desenvolvimento, teste de produção e recuperação;
- **d)** desinfecção do poco:
- **e)** coleta de amostras para análise físico-química e bacteriológica, e verificação da verticalidade e alinhamento.
- **12.19** Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08/06/78, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis à obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso ao local de execução dos serviços.
- **13.2** Notificar a Contratada quando houver irregularidades na prestação dos serviços e fixar prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução destes.
- **13.3** Efetuar os pagamentos devidos à Contatada nas condições estabelecidas.
- 13.4 Fiscalizar a execução dos serviços observando o fiel cumprimento das exigências contratuais.
- **13.5** Realizar a vistoria para fins de recebimento provisório e definitivo de recebimento dos serviços.
- **13.6** Providenciar todo e qualquer registro, licença ou autorização junto a órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais necessários à realização da obra, de acordo com a legislação em vigor.
- **13.7** Obter, às próprias expensas, todas as licenças, em especial às da Legislação Ambiental, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas às leis, regulamentos ou determinações Federais, Estaduais e Municipais relativas à execução dos



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

serviços.

13.8 Disponibilizar energia elétrica para funcionamento do poço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2019, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **15.1** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.
- **15.2** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Administração Municipal, através da Diretoria de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato poderá ser rescindido mediante motivação formal nos autos respectivos, no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- **17.1.1** Na Lei Federal n^{o} 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria.
- 17.1.2 Nos preceitos de Direito Público;
- **17.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 17.1.4 No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

17.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- **17.2.1** Do Edital da Tomada de Preco que deu origem a esta contratação:
- **17.2.2** Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Itanecerica.	de	de 20 .



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

CONTRATANTE: REPRESENTANTE LEGAL CPF nº.			
CONTRATADA: REPRESENTANTE LEGAL			
CPF nº			

Visto:___

Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610 Assessor Jurídico



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG

Nome da empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone da empresa:			
Email:			
água subterrânea, destina	da a abastecimento públi rocesso Licitatório supra	o de um poço tubular profundo, para captação ico rural de acordo com as condições consta amencionado, apresentamos proposta no v	ntes
equipamentos, materiais, EPI, seguro do pessoal util	mão de obra, maquinário izado na obra, dispêndios aduais e federais, bem	o preço ofertado inclui todas as despesas o los, ferramentas, encargos sociais e trabalhis os resultantes de impostos, taxas, regulament n como demais despesas diretas e indire	stas, os e
O prazo de valid apresentação.	ade desta proposta é de	e 60 (sessenta) dias, a contar da data de	sua
	m epígrafe, assumindo in	comissão de Licitação nossa proposta comenteira responsabilidade por quaisquer erros e paração.	
	,d	dede 2019.	
	Nome compl	ócio-gerente, diretor, etc.)	



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2019 TOMADA DE PREÇO № 08/2019

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a ((nome da
<mark>empresa),</mark> inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na	(endereço
completo da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou só	cios com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),	nomeia e
constitui, seu bastante procurador o abaixo qualificado:	
OUTORGADO: (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, pr	ofissão e
endereço).	
OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para	a, em seu
nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julga	mento de
propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, confer	rindo- lhe,
ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação	, interpor
recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer do	cumentos
indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bor	n firme e
valioso.	
,dede 2019.	
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto	
Nome completo e CPF Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)	
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	

<u>OBSERVAÇÕES</u>: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do **ato de investidura** do outorgante como dirigente da empresa e de seu **documento de identificação**. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
(endereço completo da
empresa), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA , sob as penas da lei, que:
a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer
dos impedimentos previstos na lei;
b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores,
oem como não se encontra sob subcontratação;
c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de
pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz (). <mark>Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima</mark> .
J. J. 2010
Assinatura do Declarante
Nome completo CPF
CARIMBO DE CNPI DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

A empresa	(nome da	<mark>empresa)</mark> , inscrita no CNPJ sob o nº.
, com sede na		(endereço completo da
empresa), DECLARA, sob as penas	da Lei, que cumpre plename	nte os requisitos para configuração
como (ME ou EPP), nos t	ermos estabelecidos pela L	ei Complementar nº 123/2006 e
alterações posteriores e que está ap	ota, portanto, a exercer o dire	ito de preferência.
	de	_de 2019.
	Assimatura da Daglaranta	
	Assinatura do Declarante Nome completo	
	CPF	
CA	ARIMBO DE CNPJ DA EMPRES	SA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 73 /2019 TOMADA DE PREÇO № 08/2019

A empresa, participante da licitação
acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de
junho de 1993, e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão dessa
Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando
expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo,
DECLARA ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes
de proposta de preço dos proponentes habilitados.
,dede 2019.
Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA REFERÊNCIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE RURAL MACEDO, MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	PERFURAÇÃO					
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO COM SONDAROTO-PNEUMÁTICA	Km	35 Km da Área Urbana	2,00	70,00	
1.2	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 12" SE FOR NECESSÁRIO FILTRO NOLD	Metro	25	115,00	2875,00	
1.3	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 10" SE FOR NECESSÁRIO FILTRO NOLD	Metro	25	115,00	2875,00	
1.4	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ - DIÂMENTRO DO FURO = 8''	Metro	10	116,66	1.166,67	
1.5	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ - DIÂMENTRO DO FURO = 6''	Metro	60	116,66	7.000,00	
2	COI	MPLEMENTA	ÇÃO			
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO PRETO SCHEDULE 20, DIÂMENTRO DE 6''	Metro	25	116,66	2.916,67	
2.2	FORNECIMENYO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO NOLD, COM DIÂMENTRO DE 6".	Metro	1	376,66	376,66	
2.3	PRÉ-FILTRO COM PEDRA BRITADA	M ³	1	1.600,00	1.600,00	
2.4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:3	Metro	10	36,66	366,66	
2.5	LAJES EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 METROS	Unidade	1	226,66	226,66	
2.6	TAMPA DE PROTAÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440	Unidade	1	40,00	40,00	
3	DESENVOLVI	MENTO E TE	STE DE VAZÃO			
3.1	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR DE ATÉ 150 PCM	Horas	24	62,50	1.500,00	
3.2	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	Metro	120	3,25	390,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

<u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

	EQUIPA	MENTEROCE					
		4 EQUIPAMENTOS DO POÇO					
4.1 B M M A	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE NO MINIMO 5 M3/HORA COM APROXIMADAMENTE 120 M.C.A, QUADRO DE COMANDO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL ELETRICO INCLUSO.	Unidade	1	4.166,67	4.166,67		
5	TUBU	LAÇÕES DO	POÇO				
5.1 E	FORNECIMENTO DE TODA A TUBULAÇÃO EDUTORA DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMENTRO DE 2'' (NBR5580) CLASSE MÉDIA	Metro	120	45,83	5.500,00		
	LUVA DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP 2''	Unidade	1	20,29	20,29		
5.3 T P B	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO L'UBULAR PROFUNDO, DIÂMENTRO DA L'UBULAÇÃO DE ESXTRAÇÃO DE 2'' PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO DA BOMBA ENTRE 60 METROS E 120 METROS	Unidade	1	633,33	633,33		
	BARRILETE PARA POÇO PROFUNFO DIÂMETRO 50 MM	Unidade	1	630,00	630,00		
	HIDRÔMETRO WOLTMANN, VAZÃO MÁXIMA DE 50,0 M3/H, DE 2"	Unidade	1	876,66	876,66		
6	SERVIÇOS COM	IPLEMENT A	ARES DO POÇO				
6.1 F P	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FULUIDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	Kg	50	20,60	1.030,00		
6.2 A	ANÁLISE FISICO-QUÍMICA	Unidade	1	100,00	100,00		
	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	Unidade	1	100,00	100,00		
	RELATÓRIO FINAL	Unidade	1	100,00	100,00		
	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO VOLUME	5.000 LITR	OS E BASE DE CON	NCRETO ARMA	DO		
7.1 R	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO CILINDRICO EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSCAVÉL COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	Unidade	1	1.766,67	1.766,67		
7.2 F C S Q	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CHAVES BOIAS DE NIVEL SUPERIOR E INFERIOR, INCLUINDO QUADRO AUXILIAR, AUTOMATIZADO.	Unidade	1	310,00	310,00		
7.3 A	LANÇAMENTO OU BOMBEAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO-ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1.50 MTROS	M ³	2	80,00	160,00		
7.4 A	LANÇAMENTO OU BOMBEAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO-ALTURA OU PROFUNDIDADE DE 1.5 A 10 MTEROS	M ³	2	113,33	226,66		
	LIMPEZA DO TERRENO	Metro	14	9,33	130,66		
	ESCAVAÇÃO DO SOLO	M ³	4	15,00	60,00		



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

8 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO POÇO ATÉ O RESERVATÓRIO					
8.1	LIMPEZA DO TERRENO	Metro	200	0,91	183,33
8.2	ESCAVAÇÃO DO SOLO	Metro	200	1,58	316,66
8.3	TUBO PVC PB JB CL15 DN40MM	Metro	200	7,06	1.413,33
8.4	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC JS DN 40 DE 50 MM	Metro	200	2,93	586,66
9 URBANIZAÇÃO					
9.1	CERCA ALAMBRADO (MOURÕES, TELA DE ARAME GALVANIZADO)	Metro	15	46,66	700,00
9.2	PORTÃO PARA PEDESTRE	Unidade	1	290,00	290,00
TOTAL: R\$ 40.705,09 (QUARENTA MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)					